



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei n° 1.608

De 10 de dezembro de 2014.

OFICIALIZA A REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA E ARTESANAL DO DISTRITO DE ÁGUA SANTA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada através da presente lei, a “**Festa Agropecuária e Artesanal**”, a ser realizada anualmente preferencialmente no mês de setembro ou outubro, no distrito de Água Santa de Minas, visando valorizar agropecuária do Município e a cultura local.

Art. 2º - A realização da Festa Agropecuária e Artesanal ficará a cargo da AMPATRAM, cabendo a ela deliberar sobre todos os aspectos.

Art. 3º - Para realização do evento descrito no caput do artigo 1º a referida Associação poderá receber apoio e incentivos do Poder Público e do Setor Privado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de dezembro de 2014.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal